



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 69, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 6, de 2024, do Líder do NOVO Eduardo Girão, que Requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos efetuados em educação e alfabetização.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024



Minuta

PARECER Nº , DE 2024

Da MESA, sobre o Requerimento nº 6, de 2024, do Senador Eduardo Girão, que *requer informações ao Senhor Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação, sobre os investimentos efetuados em educação e alfabetização.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Por meio de Requerimento nº 6, de 2024, o Senador Eduardo Girão requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), seja enviado ao Ministro de Estado da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, pedido de informações e de envio de documentos acerca dos investimentos e ações efetuados pelo Ministério da Educação (MEC), notadamente no âmbito do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Na justificação, o autor argumenta a ocorrência de uma espécie de “apagão” na execução orçamentária dessa política educacional, com impacto visível na educação infantil, o que se mostraria injustificável tanto pela detecção de um grande número de crianças que precisam de urgente letramento, quanto pela evidência de que não estariam sendo alocados recursos suficientes para o suprimento de necessidades da área.

Nesse sentido, requisitam-se:

1. informações sobre justificativas para a não execução da dotação orçamentária do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, uma vez que, do orçamento inicial de R\$ 22,5 milhões destinado para bolsas de formação de alfabetizadores, aparentemente apenas R\$ 12,5 milhões foram de fato empenhados (o que representa 56% do valor previsto);

2. indicação de razões para a aparente instabilidade na execução das políticas referentes à educação básica em geral;

3. documentos/normativos que orientem a estrutura da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

4. informações e documentos sobre:

a) o perfil previsto em legislação para as pessoas designadas para a ocupação de postos de direção na Renalfa;

b) o(s) responsável(is) pela avaliação dos nomes indicados para a Renalfa;

c) indicação do responsável, no âmbito do MEC, pelo programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, acompanhado de currículo;

d) indicação do(s) responsável(is) pela gestão da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização, no âmbito do MEC, acompanhada do(s) pertinente(s) currículo(s);

e) os processos gerenciais empregados na execução orçamentária:

e.1) do programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

e.2) da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Renalfa.

II – ANÁLISE

Em seu art. 50, § 2º, a Constituição Federal confere à Mesa desta Casa Legislativa competência para encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, a exemplo do que ocorre com o presente requerimento.

Ademais, ao dispor sobre a admissibilidade desse tipo de demanda, em seus arts. 216, inciso I e 217 (que equipara os pedidos de informações e de documentos), o Risf prescreve que os requerimentos de

informações devem ser utilizados para esclarecer assuntos atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal.

Ainda na mesma linha, o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que *regulamenta a tramitação de requerimento de informação*, nos termos de seu art. 1º, § 2º, restringe a utilização do requerimento da espécie à obtenção informações que mantenham vínculo direto com o objeto do pedido.

Dessa forma, a proposição sob exame atende aos requisitos constitucionais e regimentais em vigor, além de não incidir em quaisquer das vedações prescritas pelo inciso II do citado art. 216 do Risf.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pelo DEFERIMENTO do Requerimento nº 6, de 2024.

Sala das Reuniões,

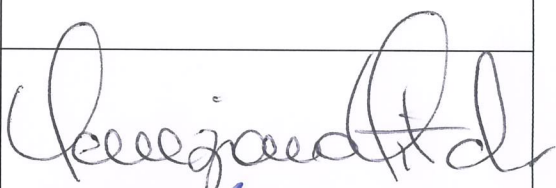
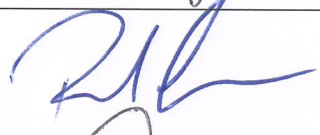
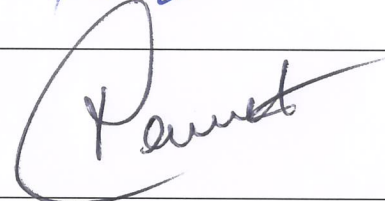
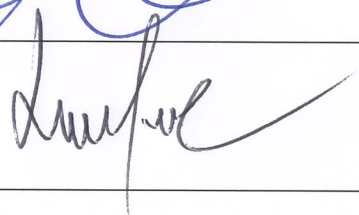
, Presidente

, Relator

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO
SENADO FEDERAL - 2024**

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 6/2024)

EM SUA 1ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal